



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021 para Transferência de Verba ao Município de Jequeri. ”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, no exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para transferência de Verba ao Município de Jequeri, Estado de Minas Gerais, para reforma de imóvel do Município de Jequeri para Instalação da Delegacia de Polícia Civil conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020201 06183 0004 0.045 – Transferência de Verba ao Município de Jequeri para Reforma de Imóvel da Delegacia da Polícia Civil	
444042 – Auxílios (DR 100)	R\$ 35.000,00
Total do Crédito Especial	R\$ 35.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado anulação da dotação do orçamento do exercício de 2021 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Para Abertura de Crédito Especial	
020401 15122 0006 2020 339030 (DR 100 – Ficha 229)	R\$ 35.000,00
Total Geral de Recursos para Anulação de Dotação	R\$ 35.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual de 2018 a 2021 conforme Lei Municipal n.º 114 de 24 de novembro de 2017 e descrições abaixo:

Programa:	0004 – Segurança Pública			
Ação:	0.045 - Transferência de Verba ao Município de Jequeri para Reforma de Imóvel da Delegacia da Polícia Civil			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Segurança para a população			

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Prefeitura Municipal de Jequeri para reforma de imóvel para instalação da Delegacia da Polícia Civil.

Art. 5º O município de Jequeri deverá prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o prazo final do convênio.

Art. 6º A Prefeitura de Jequeri deverá abrir conta exclusiva para aplicação do referido recurso, podendo ainda utilizar os rendimentos de aplicações financeiras na reforma do imóvel para instalação da Delegacia de Polícia Civil.

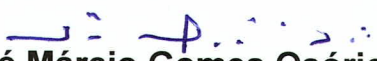
Art. 7º O convênio poderá ser aditivado desde que comunicado com 30 (dias) de antecedência ao final de sua assinatura.

Art. 8º O saldo dos recursos não utilizados no prazo previsto do convênio será devolvido a Prefeitura Municipal de Urucânia.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 15 de Dezembro de 2021.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal